



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2024.

Proíbe a utilização de logomarca e slogan de gestão de governo na administração pública Municipal de Guaíba.

Art. 1º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidor público ou de partido político, ficando a administração pública Municipal proibida de utilizar logomarcas, slogans, jingles, cores, frases, imagens ou quaisquer outros símbolos que guardem associação com a figura do gestor público ou de períodos administrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se E Publique-se.

PLL 031/2024 - AUTORIA: Ver. Tiago Green
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025911 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B5EE8A16CEE6869EB18515BF1D811EE7

